



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 – PRESTAÇÃO D SERVIÇO**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Contratação direta do Serviço Social do Comércio-SESC/RS, para apresentações cênicas na abertura da programação de natal de 2022 em São Borja/RS no dia 18/11/2022, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa

**II – CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC- inscrito no CNPJ: 03.575.238/0001-33.**

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em contratar o Serviço Social do Comércio-SESC, com embasamento na lei Federal nº 9.790/99, por se tratar de empresa sem fins lucrativos, visando as apresentações cênicas na abertura da programação de natal de 2022 em São Borja/RS. A dispensa de licitação se funda no inc. VIII do art. 24 da Lei 8.666/93. Logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** Investimento R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), **sendo R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) de repasse do Município de São Borja** e o restante sob o custeio do SESC. Sendo amparado pela Lei Federal nº 9.790/1999 e por se tratar de organização sem fins lucrativos.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**CAROLINE COGO CONTREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 19603/2022

São Borja-RS, 17 de novembro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 044/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação direta do Serviço Social do Comércio-SESC/RS, para apresentações cênicas na abertura da programação de natal de 2022 em São Borja/RS no dia 18/11/2022, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa; Contratado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC- inscrito no CNPJ: 03.575.238/0001-33; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, VIII e Lei Federal nº 9.790/1999; O valor será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Rubrica: (21) 3.3.3.9.0.39.00.00.00

São Borja (RS), 17 de novembro de 2022.